



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 006/2022
Decisão : 077/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 3.1.15.
Referência : Protocolo nº 200.176.019/2021
Interessado : Amadeu Nogueira Bomman Neto

EMENTA: Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Amadeu Nogueira Bomman Neto.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006, realizada no dia 11 de abril de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Amadeu Nogueira Bomman Neto, protocolada neste Regional sob o nº 200.176.019/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdade Ibra de Brasília – FABRAS, na modalidade EaD, no período de 13/05/2020 a 15/10/2021, com carga horária de 600 horas; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-DF, de acordo com Decisão nº 00505/2021, da CEEIST-DF; considerando que, quanto à graduação em Engenharia Civil, o requerente concluiu o curso em 22/01/2019, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, o Certificado de Conclusão do referido curso, anexado ao presente processo em formato digital é dotado de um QR Code e a correspondente Chave de Validação, foi possível à Coordenação de Registro e Acervo – CRA do Crea-PE atestar a veracidade do mencionado documento, indicando que, de fato, o requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. do Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Amadeu Nogueira Bomman Neto, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Camara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST